



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 024/2016

MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM ESPOLIO DE IVANOR TAPARELO E SUCESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 024/2016

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Por ocasião da emenda ao projeto, informa que a contratação será até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período e o valor é de R\$ 763,64 mensais.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER

Preambularmente vale ressaltar que o caso em comento é dispensável a licitação. Isso por força do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 que configura hipótese de dispensa de licitação a locação de imóvel para atendimento das necessidades precípuas da Administração, no caso o CRAS.

Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no artigo 37 da Constituição Federal, atendendo, ademais, a coletividade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 08 de junho de 2016.



Edmilson Pedrini



Renato Luiz Zanatta



João Carlos Bertochi



Junior Perego



Marilaine de Moraes



Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico